



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.106, de 04 de outubro de 1.988.

Câmara

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado, no valor de até CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados).

II - Assinar com a Secretaria da Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo o convênio necessário e respectivos termos aditivos à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial no valor de até CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados) para fazer face às despesas com a execução da obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei 4320/64, decorrente da utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:- complementação das obras do poço profundo, nesta cidade.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 2.090, de 02/08/1.988 e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 04 de outubro de 1.988.

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lucia G. Boschini
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -